PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.776, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ANTÔNIA CLERISMAR DE SOUSA COUTINHO, CPF Nº 714.243.262-49, FILHA DE ROBERTO SÁ COUTINHO E RAIMUNDA DE SOUSA COUTINHO.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, conforme Portaria nº 273/2022 – GAP/PMS, de 16 de novembro de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Travessa Turiano Meira, nº 6823, entre Rua Gavião Real e Rua Santos Dumont, Bairro Vigia, Zona Sul (a 67,60 metros da Rua Gavião Real e 41,92 metros da Rua Santos Dumont). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Turiano Meira, medindo 10,02 metros; ao Norte, com Mara Rubia Benevenuto dos Santos (Lote nº 0019), medindo 32,01 metros; a Leste, com Prefeitura Municipal de Santarém (Lote nº 0009), medindo 09,92 metros; e ao Sul, com Elivaldo Conceição Alves (Lote nº 0017), medindo 30,50 metros, com uma área total de 310,49m²"***, em favor de ANTÔNIA CLERISMAR DE SOUSA COUTINHO, CPF nº 714.243.262-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0358/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 21 de novembro de 2022.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).